

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº **45.685.872/0001-79**, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9– SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.713.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 – Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **MARTINUCI ALIMENTOS LTDA - EPP**, sito na R Dr. Oswaldo Mellone, nº58, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 50.290.784/0001-08, representada neste ato por **ROBERTO MARTINUCI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 107.671.418-81, Representante Legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 057/2024** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO II** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

**1 DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGISTRO/SP**, especificado no **ANEXO II- Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS – Composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, complexo vitamínico, leite desnatado em pó, soro do leite em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de poliéster metalizado/ PEBD atóxico ou potes plástico atóxico, de no mínimo 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Appetite Foods Service e Toddy.</p>	KG	APTI	CONF. EDITAL	800	R\$ 14,67	R\$11.736,00
8	<p>FERMENTO QUIMICO EM PÓ – Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Embalagem primaria: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, ou pote de plástico atóxico contendo 250 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Royal, Trisant e Fleischmann.</p>	LTA	TRISANTI	CONF. EDITAL	600	R\$ 5,66	R\$3.396,00

# ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DE Registro

15	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: integral, classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Camil, Solito e Prato fino.	KG	NAMORADO	CONF. EDITAL	1500	R\$ 6,20	R\$9.300,00
20	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOAS - Bebida a base de amêndoas. Embalagem primária: Tetra Pack, contendo 01 (um) litro do produto. Validade mínima de 03 (três) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: A tal da Castanha e Vida Veg.	UN	NUTS	CONF. EDITAL	250	R\$ 12,00	R\$3.000,00
26	BISCOITO ROSQUINHAS SABOR COCO/ CHOCOLATE/ LEITE SEM LACTOSE – Ingredientes- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos e outras substâncias permitidas. Isento de lactose e proteína de leite, para consumo por crianças alérgicas ao leite e intolerantes a lactose. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, íntegra e com peso de 120 a 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão	KG	LIANE	CONF. EDITAL	40	R\$ 11,92	R\$476,80

# ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DE Registro

	estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Liane e Dallas.						
34	COCO RALADO – Feito a partir de coco desidratado, sem adição de açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico, ausente de sujidades e parasitas. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo 100 gramas. Prazo mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Sococo e Ducoco	UN	APTI	CONF. EDITAL	1500	R\$ 4,18	R\$6.270,00
54	LEITE SEM LACTOSE - Leite integral, enzima lactase, estabilizantes, podendo ou não conter vitaminas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo :1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF, e atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Ninho- Nestlé, Itambé e Italac.	LT	ITALAC	CONF. EDITAL	600	R\$ 6,26	R\$3.756,00

# ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DE Registro

57	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - Ingredientes: farinha de trigo integral, podendo conter outras farinhas integrais e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Santa Amália e Liane.	KG	SANTA AMALIA	CONF. EDITAL	2000	R\$ 8,79	R\$17.580,00
63	MILHO AMARELO PARA PIPOCA TIPO 1 – Embalagem primaria: saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Yoki, Campo Belo e Kisabor.	PCT	CAMPO BELO	CONF. EDITAL	750	R\$ 3,77	R\$2.827,50
65	MINI BOLO TIPO MUFFIN SABORES VARIADOS, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM AÇÚCAR. Ingredientes: farinhas sem glúten (podendo ser de arroz, soja, aveia sem glúten, fécula de mandioca, amido), óleos vegetais, ovo, fermento, edulcorantes e outras substâncias permitidas. Qualidade equivalente ou superior da marca: Belive.	UN	BELIVE	CONF. EDITAL	80	R\$ 4,34	R\$347,20

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

67	PÃO TIPO BISNAGUINHA - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária: Saco plástico atóxico com no mínimo 300 g. Validade mínima de 12 (doze) dias. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Tenri, Panco, Pullman.	PCT	PANINI	CONF. EDITAL	2000	R\$ 5,00	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 68.689,50</b>	

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 3. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560/2023](#).

## 4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **(03/10/2024 a 03/10/2025)**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 3.685/2024](#).

**5.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**5.7.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **5.7**, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores



remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.2.** O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

**6.2.1.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

**6.2.1.1.** fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

**6.2.1.2.** consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

**6.3.** Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.





## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7.1**.



**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.



**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**9.3.** O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Registro, 01 de outubro de 2024.

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
P/ Órgão Gerenciador

**ROBERTO MARTINUCI**  
**MARTINUCI ALIMENTOS LTDA**  
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

**Amanda da Silva Almeida Sterchi**  
**Miranda**  
R.G.: 46.940.049-3 SSP/SP

**Maria Gabrielle Chaves Pereira**  
R.G.: 36.391.315-2 SSP/SP

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

